

**AMERICANAS S.A.**  
CNPJ nº 00.776.574/0006-60  
NIRE 33300290745  
Companhia Aberta

**INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA AMERICANAS S.A, A SER UTILIZADA EM PRIMEIRA E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÕES OU AINDA, EM EVENTUAIS REABERTURAS.**

|                                                                                                                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome/Denominação do Debenturista<br>(Em caso de Fundo de Investimento, informar o Gestor/Administrador do Fundo ao final, o fundo que está representando) |  |
| CPF/CNPJ do Debenturista (Em caso de Fundo de Investimento, informar o Gestor/Administrador do Fundo ao final, o fundo que está representando)            |  |
| E-mail do Debenturista                                                                                                                                    |  |
| Telefones para Contato                                                                                                                                    |  |

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância") da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Americanas S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 00.776.574/0006-60 ("Emissão" e "Companhia", respectivamente), a ser realizada em primeira convocação em **13 de janeiro de 2023, às 15h**,

de modo exclusivamente digital, conforme edital de convocação divulgado nas edições dos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2022 do jornal Valor Econômico ("Editais de Convocação"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foram atribuídos no Edital de Convocação e/ou no "*Instrumento Particular de Escritura da Décima Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Americanas S.A.*", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, em 29 de maio de 2020, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

---

## **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Esta Instrução de Voto à Distância deve ser preenchida caso o debenturista opte por exercer seu direito de voto, por meio de voto à distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância sendo aceita a assinatura através de plataforma digital; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

---

## **ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

O debenturista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto à Distância e os demais documentos abaixo indicados,

conforme orientações a seguir, aos cuidados da Companhia, para o [opfin@americanas.io](mailto:opfin@americanas.io), com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br):

(i) A Instrução de Voto à Distância deverá ser devidamente preenchida e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto.

(ii) Documentos a serem enviados em conjunto com a Instrução de Voto à Distância:

a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista, Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

d) caso qualquer dos debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia e até o horário da Assembleia.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto à Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A Instrução de Voto à Distância e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto à Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 28, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada por tal debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto no artigo 28, § 2º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

A Companhia coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

---

## **DELIBERAÇÕES**

### **MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

(i) Autorização para alterar a Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, de modo a incluir a possibilidade de realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures pela Emissora, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, autorizando, inclusive, a inclusão de subcláusulas pertinentes que irão dispor sobre os termos e condições aplicáveis ao resgate antecipado facultativo total, incluindo, mas não se limitando ao pagamento de prêmio de resgate:

[     ] **APROVAR**                      [     ] **REJEITAR**                      [     ] **ABSTER-SE**

(ii) Caso a matéria constante do item “i” acima seja aprovada, autorizar que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Companhia, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive a celebração de aditamento à Escritura de Emissão:

[       ] APROVAR                [       ] REJEITAR                [       ] ABSTER-SE

|                  |  |
|------------------|--|
| Local:           |  |
| Data:            |  |
| Nome Signatário: |  |
| CPF Signatário:  |  |
| Assinatura:      |  |